



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO - FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
6ª VARA

EDITAL

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PARA:

CONHECIMENTO DE TERCEIROS: o Ministério Público Federal e qualquer cidadão interessado em promover o prosseguimento da **AÇÃO POPULAR**, na qual houve requerimento de desistência, nos termos do (art. 9º da Lei n. 4.717/1965) e que foi distribuída neste Juízo sob o nº **26749-85.2016.4.01.3700** movida por **FABIO OLIVEIRA MOREIRA E OUTRO** contra a **UNIÃO, O ESTADO DO MARANHÃO E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT**, cujo objeto principal da ação, em resumo, é a suspensão das autuações e anulação das multas nas Rodovias Federais, em todo o território nacional e também nas Rodovias Estaduais **relativas à infração prevista no artigo 40, I do CTB**, pelo prazo de 90 dias, sob pena de multa diária, bem como, que seja determinado às Requeridas, no âmbito de suas competências, dentro do prazo de 90 dias, que procedam com a instalação de placas de sinalização indicativas, alertando os condutores acerca da obrigatoriedade do uso de farol baixo durante o dia, sob pena de multa, sedo-lhes determinado, no âmbito de suas competências, que dentro do prazo de 90 dias procedam a implementação de políticas educativas, acerca da nova regra, a ser desenvolvida com ampla divulgação nos meios de comunicação, sob pena de multa.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira, Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, 4º andar, CEP: 65031-900, FONES: (0XX98)3214-5784/5785, FAX: 3214-5757, e-mail: 06vara.ma@trfl.jus.br. Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas.

São Luís (MA), 20 de outubro de 2016.


GUSTAVO BAIÃO VILELA
JUIZ FEDERAL